



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo  
**CAMPUS ARACRUZ**

**PORTARIA Nº 484, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019**

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, *campus* Aracruz, nomeado pela PORTARIA Nº 3272, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

Art. 1º Retificar a Portaria nº 477, de 09.12.2019, referente Edital de Licença para Capacitação, de modo a retificar o Anexo II e III do Edital em anexo.

Art. 2º Ficam mantidos os demais termos da referida Portaria.

**LEANDRO BITTI SANTA ANNA**  
Diretor Geral



## **EDITAL Nº 01/2019**

PROCESSO INTERNO PARA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIDORES INTERESSADOS EM USUFRUIR LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2020, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.112/90, DECRETO Nº 9.991/2019, INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 201/2019, E NOTA INFORMATIVA CONJUNTA PRODI/DRGP/CSDP Nº 01/2019.

### **1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 Constitui objetivo do presente Edital a classificação dos servidores do quadro permanente do Ifes - Campus ARACRUZ, interessados em usufruir licença para capacitação no exercício de 2020.

1.1.1 Serão observadas as normas e critérios para classificação contidas na NOTA INFORMATIVA CONJUNTA PRODI/DRGP/CSDP Nº 01/2019.

1.2 A licença para capacitação, nos termos da Lei nº 8.112/1990, Decreto nº 9.991/2019 e Instrução Normativa nº 201/2019, é aquela concedida ao servidor estável, no interesse da Administração, após cada quinquênio de efetivo exercício, pelo prazo de até 03 (três) meses, para participar de capacitação com o objetivo de adquirir e desenvolver suas competências individuais, necessárias para sua atuação no Ifes, sem prejuízo de sua respectiva remuneração.

1.3 Este edital tem como objetivo classificar os (as) servidores(as) inscritos por meio de sistema de pontos, a fim de que, por ordem de classificação, os(as) servidores(as) com melhor colocação possam solicitar as datas e períodos que preferirem para gozo de licença capacitação durante o ano de 2020, de forma que o Campus não ultrapasse o limite de 2% do número de servidores simultaneamente em usufruto da licença.

### **2 DAS VAGAS**

2.1 Nos termos da legislação vigente, poderão usufruir concomitantemente a licença para capacitação até 2% (dois por cento) dos servidores do Ifes.

2.2 Para o Campus Aracruz no ano de 2020 serão disponibilizadas 02 (duas) vagas para usufruto simultâneo de licença para capacitação com o período de no mínimo 15 dias e no máximo 90 dias para cada concessão, conforme previsão no Parágrafo Único, Art. 27 do Decreto 9.991/2019.



2.3 Nos casos de parcelamento da licença para capacitação, deverá ser observado o interstício mínimo de sessenta dias entre quaisquer períodos de gozo de licença para capacitação.

### **3 DOS REQUISITOS**

3.1 A Ação de Desenvolvimento deverá estar prevista do Plano de Desenvolvimento de Pessoas – PDP do ano de 2020.

3.2 Ser titular de cargo efetivo no Ifes - Campus Aracruz.

3.3 Realizar a inscrição neste processo classificatório, de acordo com as normas do Edital.

### **4 DAS INSCRIÇÕES**

4.1 As inscrições serão realizadas no período de 10 a 12 de Dezembro de 2019, exclusivamente via Documento Eletrônico aberto no Sistema SIG (Sipac), com inserção de arquivo em formato .pdf, endereçado à Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas do Campus Aracruz.

4.2 No ato da inscrição o candidato deverá incluir, via Documento Eletrônico, os documentos abaixo relacionados em formato .pdf:

a) Ficha de inscrição do candidato devidamente preenchida e assinada eletronicamente (Anexo I deste edital);

b) Tabela com critérios de avaliação para concessão de Licença para Capacitação (Anexo II deste Edital), bem como os documentos funcionais comprobatórios.

4.3 Após o encerramento do período de inscrição, a Comissão instituída pela Portaria DG nº 468 de 02 de dezembro de 2019, fará a análise das inscrições e procederá com a classificação dos servidores, através de consulta à ficha funcional.

### **5 DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL**

5.1 A classificação ocorrerá por ordem decrescente da pontuação obtida pelos servidores interessados.

5.1.1 Somente será analisada a pontuação dos itens estabelecidos no Anexo II, deste Edital;

5.2 A classificação será publicada em documento único.

5.3 O desempate na classificação final observará os seguintes critérios, em ordem prioritária:

a) Maior idade;

b) Maior tempo de efetivo exercício no Campus Aracruz.



5.4 A homologação do resultado final da classificação será feita por portaria emitida pelo dirigente máximo da unidade.

5.5 Havendo desistência formal de candidato aprovado no processo seletivo, a vaga será destinada aos demais candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.

5.5.1 A desistência será formalizada através de pedido realizado pelo servidor e encaminhado à CGGP do Campus por meio de Documento Eletrônico aberto no Sistema SIG (Sipac), com inserção de arquivo em formato .pdf, expondo os motivos que ensejam a desistência, assinado eletronicamente pelo servidor e por sua chefia imediata.

5.5.2 O procedimento previsto no item 5.5.1 deverá ser realizado com no mínimo 40 (quarenta) dias de antecedência do início do usufruto da licença, para que haja tempo hábil para a convocação do próximo servidor classificado. Caso a desistência não ocorra nesse período, o servidor será desclassificado no processo seletivo.

5.6 Caso o servidor aprovado no processo seletivo tenha seu pedido de licença para capacitação indeferido, a vaga será destinada aos demais candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.

## **6 DOS RECURSOS**

6.1 Poderá o candidato, por meio do Anexo III deste edital, interpor recursos no prazo estabelecido no CRONOGRAMA, do seguinte resultado:

II - do resultado preliminar.

6.2 Os recursos deverão ser encaminhados à Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas do Campus Aracruz, conforme cronograma.

6.3 Não serão apreciados os recursos intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste Processo Seletivo.

6.4 Não serão avaliados pedidos de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou recurso do resultado final.

6.5 Durante o prazo de interposição de recursos não será possível a juntada de novos documentos.

## **7 DA INDICAÇÃO DO PERÍODO DE USUFRUTO DA LICENÇA**

7.1 Após a homologação do resultado final do Edital, a Comissão instituída pela Portaria DG nº 468 de 02 de dezembro de 2019 convocará, por meio eletrônico, os candidatos classificados para que indiquem o período que pretendem usufruir a licença, seguindo a ordem de preferência de datas em virtude da classificação.

7.2 As datas indicadas pelos servidores classificados serão lançadas em planilha eletrônica, que ficará disponível para consulta na rede interna do Campus, na pasta Documentos Públicos.

7.3 Após esta etapa, o candidato deverá apresentar anuência de sua chefia imediata para o período pretendido de acordo com o previsto no cronograma deste edital.



7.4 A participação no Edital de classificação não gera direito ao usufruto da licença, devendo o candidato instruir processo para que se proceda com análise e atendimento a todos os requisitos constantes no Decreto 9.991/2019, na Instrução Normativa 201/2019 e na Nota Informativa Conjunta PRODI/DRGP N° 01/2019.

## 8 CRONOGRAMA

<b>DATA</b>	<b>ATIVIDADE</b>
09.12.2019	Publicação do Edital
10.12 a 12.12.2019	Período de Inscrição
10.12 a 11.12.2019	Solicitação dos documentos comprobatórios na CGGP – Campus Aracruz
16.12.2019	Resultado Preliminar
16.12.2019 a 18.12.2019	Recursos sobre resultado preliminar
20.12.2019	Resultado Final

## 9 DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição do servidor implica a aceitação total das normas constantes neste Edital e demais regulamentos internos e externos vigentes na Instituição, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

9.2 O servidor somente poderá se ausentar de suas atividades após a publicação do ato de concessão da licença para capacitação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS ARACRUZ

9.3 Esta classificação é válida apenas para os períodos de licença capacitação compreendidos no exercício de 2020.

9.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão instituída pela Portaria DG nº 468 de 02 de dezembro de 2019, podendo ser consultada a Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional (Prodi), a Diretoria de Gestão de Pessoas (DRGP) e a Coordenadoria de Seleção e Desenvolvimento de Pessoas (CSDP).

Aracruz, ES, 09 de Dezembro de 2019.

**LEANDRO BITTI SANTA ANNA**  
DIRETOR GERAL  
PORTARIA Nº 3272, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017



**ANEXO I**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

<b>IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO</b>	
NOME:	
CARGO:	E-MAIL:
MATRÍCULA SIAPE:	DATA DE INGRESSO: / /
LOCALIZAÇÃO DE EXERCÍCIO:	
RAMAL:	CELULAR:
EXERCE FUNÇÃO GRATIFICADA? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO QUAL? _____	

<b>DADOS DO PEDIDO</b>
PARCELAS PRETENDIDAS: ____ PARCELAS
1ª PARCELA: ____ DIAS      3ª PARCELA: ____ DIAS      5ª PARCELA: ____ DIAS 2ª
PARCELA: ____ DIAS      4ª PARCELA: ____ DIAS      6ª PARCELA: ____ DIAS
<b>* Os dias de afastamento solicitados no momento da inscrição, passarão por análise da Comissão, podendo sofrer alterações, considerando a quantidade de servidores aprovados neste processo seletivo.</b>
<b>**Quando a licença para capacitação for concedida de forma parcelada, deverá ser observado o interstício mínimo de sessenta dias entre quaisquer períodos (Art. 23. IN nº 201/19).</b>
AÇÃO PRETENDIDA (Art. 25 Dec. 9.991/19): <input type="checkbox"/> Ação de desenvolvimento presencial <input type="checkbox"/> Ação de desenvolvimento à distância <input type="checkbox"/> Elaboração de trabalhos finais de cursos <input type="checkbox"/> Curso presencial ou intercâmbio para aprendizado de língua estrangeira (atestado pela chefia imediata)
Curso conjugado com: <input type="checkbox"/> Atividades práticas em posto de trabalho <input type="checkbox"/> Atividade voluntária
Data: ____ / ____ / ____.
Assinatura do Requerente _____



## ANEXO II

### Tabela com critérios de avaliação para concessão de licença para capacitação

#### DADOS DO SERVIDOR

SERVIDOR	MATRÍCULA SIAPE
----------	-----------------

#### CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Itens/Pontos	Subitens	Pontuação Máxima	Pontuação comprovada
1. Tempo de serviço (54 pontos)	1.1. Tempo de serviço prestado no Ifes (0,1 por mês)***	18	
	1.2. Tempo de serviço prestado no cargo de carreira atual no Ifes (0,1 por mês)***	18	
	1.3. Tempo de serviço prestado no campus de lotação (0,1 por mês)***	18	
2. Usufruto de licença para capacitação (20 pontos)	2.1. Nenhuma vez	20	
	2.2. Uma vez	15	
	2.3. Duas vezes	10	
	2.4. Mais de duas vezes	05	
3. Proximidade do vencimento – considerar o período que falta para o vencimento do interstício de usufruto (20 pontos)	3.1. Menos de um ano	20	
	3.2. Menos de dois anos	15	
	3.3. Menos de três anos	10	
	3.4. Mais de três anos	05	
4. Não ter se afastado para participação em programa de pós-graduação stricto sensu, estágio pós-doutoral, e estudo no exterior nos últimos 5 anos (06 pontos)		06	
<b>TOTAL</b>		100	

\*\*\* Serão consideradas frações iguais ou superiores a 15 dias.

#### ANEXOS E ASSINATURA

ANEXOS	
DATA	ASSINATURA E CARIMBO/ASSINATURA ELETRÔNICA



